



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210433

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.624.213/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral, portador do CPF nº 740.379.782-53 e do outro lado R S LOBATO NETO EIREL, CNPJ 38.028.373/0001-43, com sede na R FERNANDO GUILHON, n 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente na Passagem Felicidade, nº80, Condor, Belém-PA, portador do(a) CPF 822.061.632-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição De Medicamentos E Material Técnico Hospitalar, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde de Juruti/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036749	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	36.000,00	0,200	7.200,00
042825	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	3.600,00	7,000	25.200,00
042827	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	3.600,00	12,000	43.200,00
066480	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	60.000,00	0,240	14.400,00
066649	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	540,00	3,830	2.068,20
067240	SIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO	9.000,00	0,240	2.160,00
067402	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,270	810,00
067667	AGULHA DESC. 20 X 5,5	UNIDADE	36.000,00	0,200	7.200,00
067668	AGULHA DESC. 25 X 7	UNIDADE	27.000,00	0,160	4.320,00
068421	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNIDADE	540,00	4,480	2.419,20
079968	Dipirona 500 mg compr.	COMPRIMIDO	18.000,00	0,280	5.040,00
080001	Dipirona 500 mg compr.	COMPRIMIDO	18.000,00	0,250	4.500,00
080016	Ibuprofeno 600mg compr.	COMPRIMIDO	9.000,00	1,100	9.900,00
080019	Metildopa 250 mg compr.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,250	1.500,00
080028	Metildopa 250 mg compr.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,290	3.480,00
080078	Metronidazol 250mg compr.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,250	1.500,00
080078	Metronidazol 250mg compr.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,290	3.480,00
080078	Nifedipino 20 mg compr.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,290	3.480,00
080078	Nifedipino 20 mg compr.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,290	3.480,00
080078	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	AMPOLA	3.600,00	12,240	44.064,00
080078	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	AMPOLA	3.600,00	12,240	44.064,00
080748	SORO RINGER SIMPLES 500ML.	FRASCO	4.500,00	5,900	26.550,00
081112	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	54.000,00	0,200	10.800,00
081840	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	540,00	4,500	2.430,00
081841	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	540,00	3,780	2.041,20
093439	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
093543	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	9.000,00	0,380	3.420,00
093886	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200,00	3,000	3.600,00
094820	METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	90.000,00	0,180	16.200,00
095792	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	540,00	4,480	2.419,20
107500	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	60.000,00	3,100	186.000,00
107978	AGULHA DESC. 30 X 8	UNIDADE	54.000,00	0,180	9.720,00
108225	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	540,00	3,830	2.068,20
129453	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	60.000,00	1,100	66.000,00
129455	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	6.000,00	3,760	22.560,00
131560	AMIODARONA 50MG/3ML - INJETAVEL	AMPOLA	5.400,00	2,240	12.096,00
131561	ADALATE	COMPRIMIDO	3.000,00	1,220	3.660,00
131562	CETOPROFENO 100MG/2ML - INJETAVEL	AMPOLA	14.400,00	3,010	43.344,00
131563	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	1.200,00	1,000	1.200,00
131564	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1.200,00	1,360	1.632,00
131565	DIPIRONA SÓDICA 1G - INJETAVEL 2ML	AMPOLA	36.000,00	1,320	47.520,00
131566	DRAMIN 100MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,460	1.380,00
131567	DRAMIN 25MG - INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	2,570	3.084,00
131568	ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	36.000,00	1,930	69.480,00
131569	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - SOL. INJETAVEL DE 4MG/ML+500 MG/ML	AMPOLA	36.000,00	8,360	300.960,00
131570	FUROSEMIDA 20MG - INJETAVEL 2ML - IV	AMPOLA	9.000,00	1,250	11.250,00
131571	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1.200,00	10,500	12.600,00
131572	HIDROCORTISONA 100MG - INJETAVEL	FRASCO	5.400,00	6,500	35.100,00
131573	INIBIMA 10MG - INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	24,370	73.110,00
131574	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML - ERGOTRAT - INJETAV	AMPOLA	1.800,00	1,170	2.106,00
131575	NOOTOPRIL 100MG - INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	2,640	7.920,00
131576	SORO GLICOSADO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.500,00	5,250	23.625,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



131577	AMOXICILINA 250MG - SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	3.600,00	7,000	25.200,00
131578	CORTICOTREN 20MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,270	16.200,00
131579	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,250	3.750,00
131580	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	CÁPSULA	3.600,00	1,100	3.960,00
131581	LIDOCAINA - CLORIDRATO GEL - 2%	BISNAGA	900,00	4,150	3.735,00
131582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	3.000,00	1,400	4.200,00
131583	METRONIDAZOL 10% - GEL VAGINAL+APLICADORES	BISNAGA	3.000,00	13,000	39.000,00
131584	AGULHA 30x7	UNIDADE	54.000,00	0,200	10.800,00
131585	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	540,00	2,200	1.188,00
131586	ATADURA GESSADA 15 CM	UNIDADE	288,00	3,100	892,80
131587	ATADURA GESSADA 20CM	UNIDADE	288,00	5,200	1.497,60
131588	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	27.000,00	2,240	60.480,00
131589	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	3.000,00	1,550	4.650,00
131590	FIO MONO NYLON 2-0 C/AG. TRI./8.3.0CM 45CM	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
131591	FIO MONO NYLON 3-0 C/AG. TRI 8.2,5CM - 45CM	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
131592	FIO MONO NYLON 5-0 AG. 2,0CM	UNIDADE	7.200,00	1,600	11.520,00
131594	FIO CATEGUTE CROMADO 0,0	UNIDADE	3.600,00	6,000	21.600,00
131595	FIO CATEGUTE CROMADO 1,0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
131596	FIO CATEGUTE CROMADO 2,0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
131597	FIO CATEGUTE SIMPLES 3,0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
131598	FIO CATEGUTE SIMPLES 2,0	UNIDADE	3.600,00	6,100	21.960,00
131599	FIO CATEGUTE CROMADO 5,0	UNIDADE	3.600,00	3,500	12.600,00
131600	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS (PCT 01 ROLO)	PACOTE	900,00	38,660	34.794,00
131601	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30,00	216,660	6.499,80
131602	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX COM 100UND	CAIXA	1.800,00	160,000	288.000,00
131603	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX COM 100UND	CAIXA	1.800,00	51,000	91.800,00
131605	SERINGA 20ML	UNIDADE	54.000,00	0,750	40.500,00
131606	TIRA TESTE PARA GLICOSE (ONCALPULS)	UNIDADE	1.800,00	0,500	900,00
131607	TORNEIRINHA MULTIVIA	UNIDADE	9.000,00	1,300	11.700,00
131628	FIO MONO NYLON 4-0 CT 25	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
			VALOR GLOBAL R\$		2.012.764,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.012.764,20 (dois milhões, doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEMSA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	10 301 0003 2.042
	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10 302 0003 2.053
	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	10 301 0003 2.051
	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	1602.1030100032.037

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIREL
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____